



Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 2225/2017 (Protocolo CPA nº 2017/160785 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Advogados, funcionários da Secretaria de Administração Penitenciária, Dirigentes e Servidores em geral das Unidades Judiciais da Primeira Instância, que, na competência Execução Criminal, foram liberadas as classes de incidentes "Anistia", "Indulto", "Comutação", "Unificação de Pena", "Excesso ou Desvio", "Progressão", "Regressão", "Remição", "Livramento Condicional" e Superveniência de Doença Mental".

Para os processos com **tramitação eletrônica** deverão ser observados os procedimentos que seguem:

1- Primeiro Protocolo Eletrônico do pedido:

No peticionamento eletrônico, em "Peticionamento Eletrônico de 1º Grau" acessar o menu "**Petição Intermediária de 1º Grau**".

Cod	Classe
407	Conversão de Pena
408	Excesso ou Desvio
409	Anistia
410	Indulto
411	Comutação da Pena
1283	Superveniência de doença mental
1284	Unificação da Pena
12125	Progressão de Regime
12126	Régressão de Regime
12127	Remição
12128	Livramento Condicional

- a. preencher o número do processo principal (Processo Somador/Roteiro de Penas);
- b. O sistema completará os campos "Foro" e "Classe do processo";
- c. No campo "**Categoria**", selecionar o item "**Incidente Processual**";
- d. No campo "Tipo da petição", selecionar o item, utilizando os códigos acima.

Para o caso de "Conversão de Pena" restritiva de direitos em privativa de liberdade, deverá selecionar o processo de Restritiva de Direitos que pretende a conversão.

407	Conversão de Pena
-----	-------------------

- a. Preencher o número do processo Pena Restritiva de Direitos;
- b. O sistema completará os campos "Foro" e "Classe do processo";
- c. No campo "**Categoria**", selecionar o item "**Incidente Processual**";
- d. No campo "Tipo da petição", selecionar o item, utilizando o código acima.

2- Futuros peticionamentos:

- 2.1. **Incidentes com numeração própria:** Nos incidentes abaixo, o advogado deverá indicar o número do processo incidente.

407	Conversão de Pena
408	Excesso ou Desvio
409	Anistia
410	Indulto
411	Comutação da Pena
1283	Superveniência de doença mental
1284	Unificação da Pena



No campo “**Categoria**”, deverá ser selecionado “**Petições Diversas**”, e no campo “**Tipo da Petição**”, deverá ser selecionado o item correspondente ao pedido ou providência desejados.

2.2. Incidentes nos próprios autos (sequencial): Nos incidentes abaixo, o advogado deverá indicar o número do processo principal (Somador/Roteiro de Penas).

12125	Progressão de Regime
12126	Regressão de Regime
12127	Remição
12128	Livramento Condicional

No campo “**Categoria**”, deverá ser selecionado “**Petições Diversas**”, e no campo “**Tipo da Petição**”, deverá ser selecionado o item correspondente ao pedido ou providência desejados.

COMUNICADO CG Nº 2343/2016 (Processo CPA nº 2016/190479 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, por força do decidido nos autos do Processo SUSEP nº 15414.100254/2016-16, foi decretada a Liquidação Extrajudicial da NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 85.031.334/0001-85, conforme o disposto na Portaria nº 6.664 de 03 de Outubro de 2016 (publicada no Diário Oficial da União em 04 de Outubro de 2016, p. 26).

(Republicado por determinação)

(28/9, 02 e 04/10/2017)

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/09/2017 (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos **adiados** serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

01) N° 12.173/2017 – DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - I – Por maioria de votos, rejeitaram a defesa prévia e determinaram a instauração de procedimento administrativo disciplinar. Vencido o Desembargador Xavier de Aquino que votou pelo acolhimento da defesa prévia e arquivamento dos autos. II - Por maioria de votos, deliberaram pelo não afastamento do magistrado das funções jurisdicionais. Vencidos os Desembargadores Ademir Benedito, Francisco Casconi, Carlos Bueno, Sérgio Rui, Ricardo Anafe, Alex Zilenovski, Artur Marques, Paulo Alcides e Moreira Viegas. III – Declararão votos os Desembargadores Paulo Dimas Mascaretti, Xavier de Aquino e Sérgio Rui.

ADVOGADOS: Marco Antonio Parisi Lauria, OAB/SP nº 185.030 e Alexandre Shammass Neto, OAB/SP nº 93.379.

02) N° 98.133/2016 e apenso – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. - Julgaram procedente o processo administrativo disciplinar e determinaram a aplicação da pena de remoção compulsória ao magistrado, v.u. Declarou-se impedido o Desembargador Antonio Celso Aguilar Cortez.

ADVOGADOS: José Rogério Cruz e Tucci - OAB/SP nº 53.416 e outros

03) N° 214.074/2016 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do procedimento administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça. - Prorrogaram até o julgamento final do processo administrativo disciplinar, v.u.

ADVOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento, OAB/SP nº 26.886, Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé, OAB/SP nº 100.305 e outros.

04) N° 1.218/2005 – EXPEDIENTE dos Desembargadores RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente do Grupo de Câmaras Ambientais, OSWALDO LUIZ PALU, Presidente da 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente e PAULO ALCIDES AMARAL SALLES, quando Presidente da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, requerendo a alteração na compensação de processos nas duas Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente. – Por votação unânime, aprovaram a proposta do E. Conselho Superior da Magistratura, no sentido de que a compensação seja de dois feitos por um. Divergindo, em parte, o Desembargador Ricardo Anafe quanto à compensação de agravos de instrumento. Declarou-se impedido o Desembargador Paulo Alcides.